



GOVERNO DO
ESTADO DO TOCANTINS
www.to.gov.br
Secretaria da
Saúde



Comissão Intergestores Regionais - CIR

CONSENSO CIR – Amor Perfeito Nº 008 /2015, 17 de 11 de 2015.

Dispõe sobre a aprovação dos fluxos de atendimentos da Rede de Atenção à Saúde da pessoa com Deficiência do Estado do Tocantins.

OS GESTORES MUNICIPAIS E REPRESENTANTES ESTADUAIS DA COMISSÃO INTERGESTES REGIONAL Amor Perfeito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 8.080/90, no Decreto Federal nº. 7.508/2011, e na Resolução CIT nº 1 de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a constituição das Comissões Intergestores Regional (CIR) e suas competências.

Considerando o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que promulga a Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas e seu Protocolo Facultativo;

Considerando o Decreto nº 7.612 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com deficiência- Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria nº 793 de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde; e, segundo o Art. nº 10 que estabelece as competências do Município, Estado e União quanto a operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a análise, discussão, pactuação e aprovação na Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Amor Perfeito em reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2015, na cidade de _____.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os fluxos de atendimentos da Rede de Atenção à Saúde da pessoa com Deficiência do Estado do Tocantins conforme descrito abaixo:

Art. 2º Fluxo de Reabilitação Intelectual – anexo I

Art. 3º Fluxo de Reabilitação Auditiva- anexo II

Art. 4º Fluxo de Reabilitação Física – anexo III

Art. 5º Fluxo de Dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.

Art. 6º Fluxo de Dispensação de bolsas coletoras e barreiras protetoras de pele para pacientes ostomizados, – anexo IV



GOVERNO DO
ESTADO DO TOCANTINS
www.to.gov.br
Secretaria da
Saúde

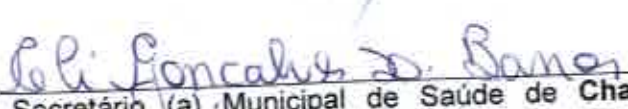


Comissão Intergestores Regionais - CIR

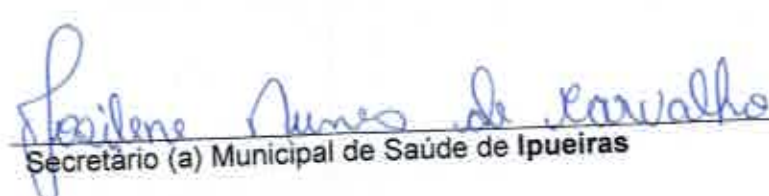
Art. 7º - Este Consenso entra em vigor nesta data.

Secretários Municipais de Saúde


Secretário (a) Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré


Secretário (a) Municipal de Saúde de Chapada da Natividade

Secretário (a) Municipal de Saúde de Fátima


Secretário (a) Municipal de Saúde de Ipueiras

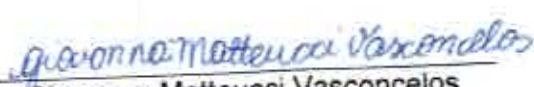
Secretário (a) Municipal de Saúde de Mateiros

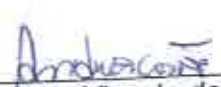
Secretário (a) Municipal de Saúde de Monte do Carmo

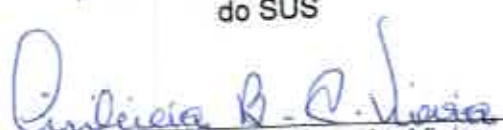
Secretário (a) Municipal de Saúde de Natividade

Secretário (a) Mun. de Saúde de Oliveira de Fátima

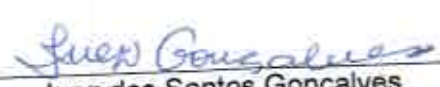
Representantes SESAU na CIR

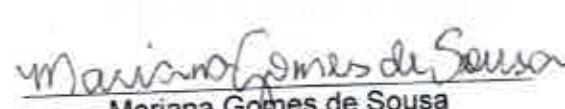

Giovanna Matteucci Vasconcelos
Superintendência do Planejamento
do SUS


Andreis Vicente da Costa
Superintendência do Planejamento
do SUS


Cirilúcia Bezerra Cirqueira Vieira
Superintendência do Planejamento
do SUS


Mary Ruth Batista Glória Maia
Superintendência de Vigilância,
Promoção e Proteção à Saúde


Inez dos Santos Gonçalves
Superintendência de Formação e
Regulação do Trabalho


Mariana Gomes de Sousa
Superintendência de Políticas de
Atenção à Saúde

Diretor do Hospital de Referência
Porto Nacional


Dir do Hósp de Referência Materno
Infantil Porto Nacional (Tia Dedé)



GOVERNO DO
ESTADO DO TOCANTINS
www.toc.gov.br

Secretaria de
Saúde



Comissão Intergestores Regionais - CIR

Secretário (a) Municipal de Saúde de Pindorama do
Tocantins

Secretário (a) Municipal de Saúde de Ponte Alta do
Tocantins

Secretário (a) Municipal de Saúde de Porto Nacional

Nubia M. P. P.

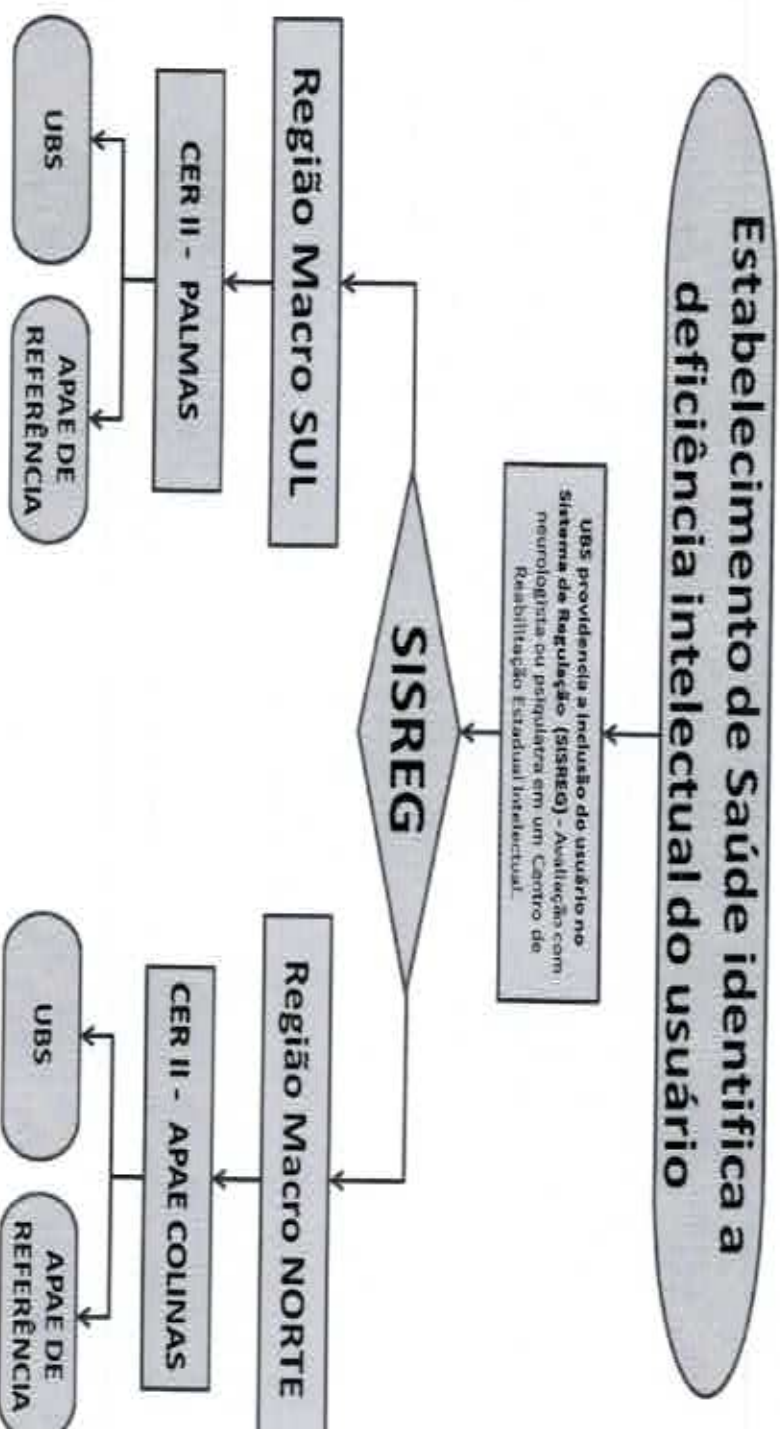
Secretário (a) Municipal de Saúde de Santa Rosa do
Tocantins

M. M.

Secretário (a) Municipal de Saúde de Silvanópolis

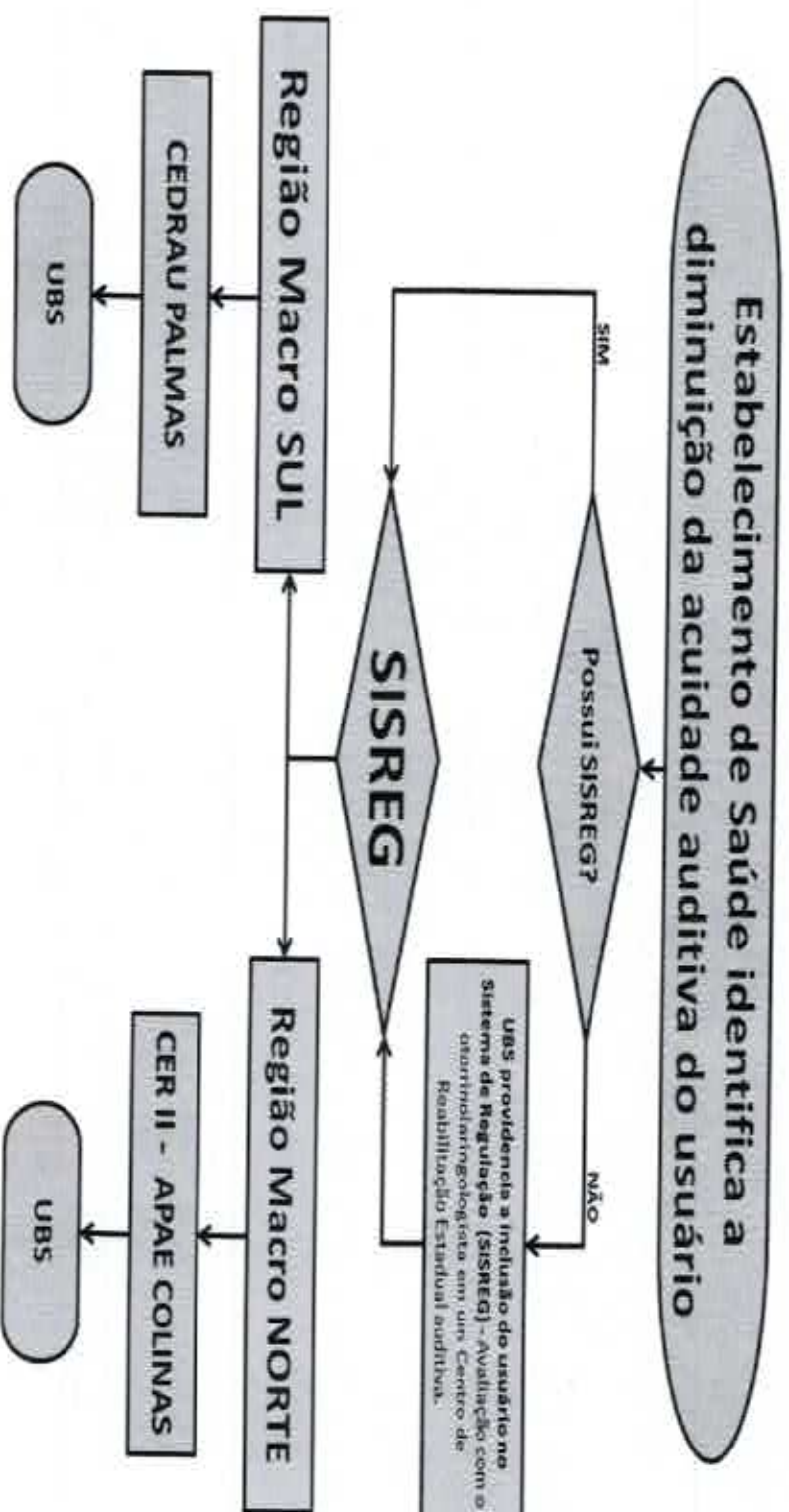
Comissão Intergestores Regionais - CIR

ANEXO I



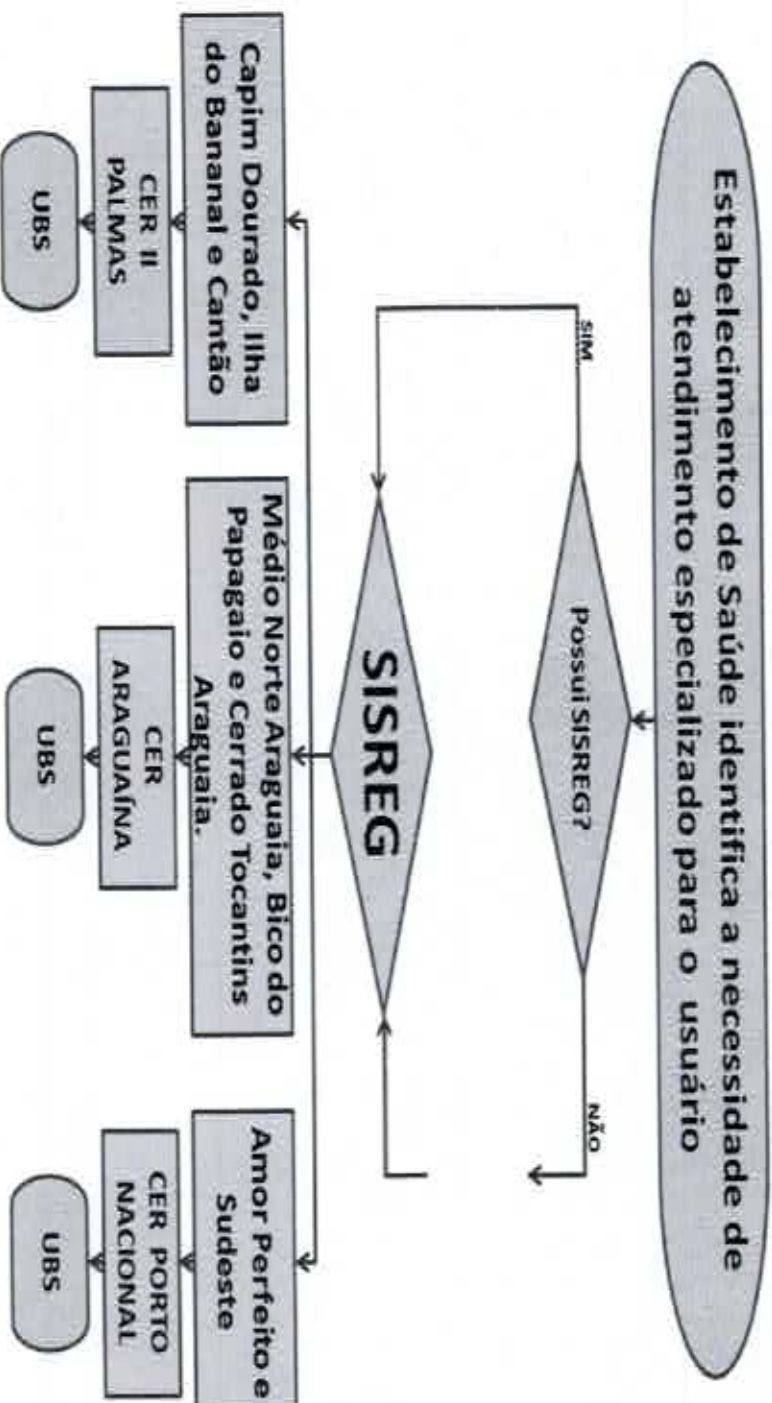
Comissão Intergestores Regionais - CIR

ANEXO II



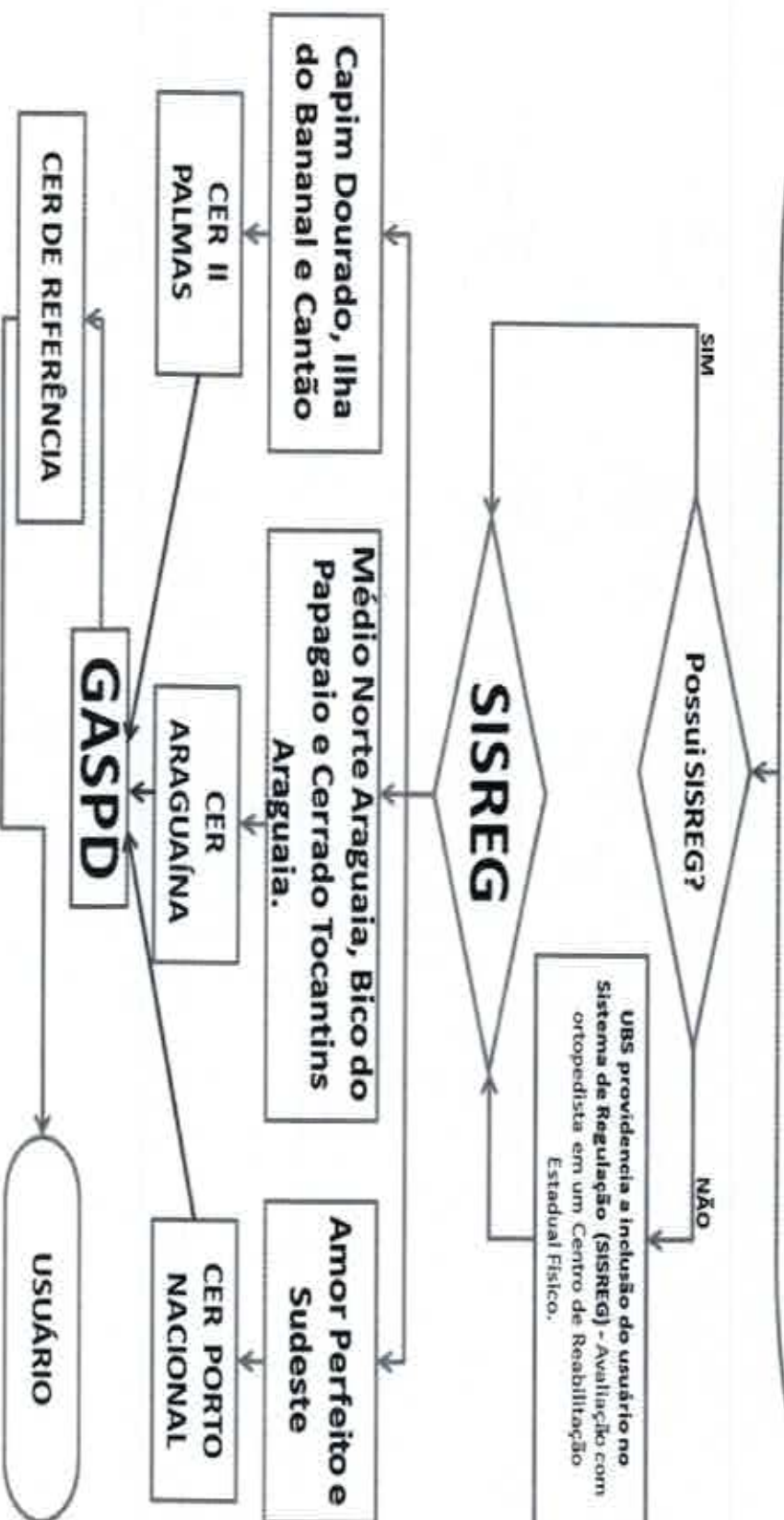
Comissão Intergestores Regionais - CIR

ANEXO III



Comissão Intergestores Regionais - CIR
ANEXO IV

Estabelecimento de Saúde identifica a necessidade do usuário



Comissão Intergestores Regionais - CIR

ANEXO V

**Estabelecimento de Saúde identifica a
necessidade do usuário ostomizado e
encaminha ao CER**

CER providencia a inclusão do usuário no Sistema
de Regulação (SISREG)

SISREG

Capim Dourado, Ilha
do Bananal e Cantão

CER II
PALMAS

Usuário

Médio Norte Araguaia, Bico do
Papagaio e Cerrado Tocantins
Araguaia.

CER
ARAGUAÍNA

Usuário

Amor Perfeito e
Sudeste

CER PORTO
NACIONAL

Usuário